

DESPACHO

Processo: 23487.001183/2021-01

Interessado: ctp-jag

Ao Senhor

João Garcia Alves Filho;

Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

À Senhora

Maria Efigênia Moreira Alves

Chefe do Departamento de Ensino

À Senhora

Tarnyelly Samara Moreira Silveira;

Coordenadora do setor de Controle Acadêmico-CCA.

Ao setor de Biblioteca-BIBLIO-JAG.

Prezados(as),

Considerando as atividades remotas legalizadas por meio da PORTARIA Nº 737/PROGEP/IFCE, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Ofício-Circular nº 15/2020/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, e, ainda este período prorrogado por PORTARIA Nº 398/GABR/REITORIA, DE 03 DE ABRIL DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 8, DE 03 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 09, DE MAIO DE 2020, este setor recebeu solicitação por e-mail ,dia 08/09/2021,a solicitação de **Reingresso anexo(2959973)** da discente Maria Marcia Alves da Silva, matrícula 20151144470110 do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Considerando Art. 70 do Rod, O IFCE concederá, em oportunidade única, o direito de reingresso a estudantes que abandonaram o curso, nas seguintes condições:

I. terem decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos, a contar da data em que o estudante deixou de frequentar o curso;

II. existir vaga no curso

III. apresentar em requerimento a quitação com a biblioteca (nada consta).

Art. 71. A solicitação de reingresso deverá ser feita mediante requerimento protocolado e enviado à coordenação de curso para análise e emissão de parecer. § 1º Em caso de deferimento da solicitação, o coordenador do curso deverá comunicar à CCA para que o estudante seja matriculado reintegrado no sistema acadêmico.

Considerando a Instrução Normativa nº1/2021 que autoriza a partir do dia 02 de janeiro de 2021, a flexibilização dos prazos e procedimentos;

Art. 11. O art.72 passa a permitir a solicitação de reingresso ao estudante que deixou de frequentar seu curso quando estava matriculado no primeiro semestre (cursos com ofertas semestrais) ou no primeiro ano letivo (cursos com ofertas anuais).

Parágrafo único. O estudante que solicitar reingresso e tiver sua solicitação deferida deverá se adaptar ao ensino ofertado pelo IFCE na época do início das aulas.

Esta Coordenação encaminha este processo ao setor da biblioteca para emissão do nada consta, ao Coordenador do curso de Ciências Biológicas para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Sousa Araujo, Técnica em Assuntos Educacionais**, em 08/09/2021, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2959658** e o código CRC **811BF251**.